



EDITAL

N.º de Registo	4126	Data	27/03/2019	Processo	2019/150.10.701/6
-----------------------	------	-------------	------------	-----------------	-------------------

FERNANDA MARIA PEREIRA ASSEICEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Alcanena:

Faz saber, em cumprimento do determinado no art.º 35.º, n.º1, alínea t), conjugado com o art.º 56.º., ambos do anexo I à Lei n.º75/2013, de 12 de Setembro, que se resumem no seguinte as deliberações tomadas por este Órgão Executivo, na reunião ordinária n.º 7, de 18 de março do corrente ano, destinadas a ter eficácia externa:

- Aprovada a Ata da reunião ordinária da Câmara, realizada no passado dia quatro de março de dois mil e dezanove.

- Aprovada a alteração da data da segunda reunião de Câmara do mês de abril do corrente. A reunião realizar-se-á a vinte e dois de abril, devendo proceder-se à respetiva divulgação da presente deliberação.

- Aceitar a transferência de competências que decorrem da Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais (Lei número cinquenta/dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto), vertidas no Decreto-Lei número vinte/dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio de proteção e saúde animal e de segurança dos alimentos, ao abrigo dos artigos vigésimo quarto e vigésimo quinto, da Lei número cinquenta/dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto.

Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal de Alcanena, para apreciação e deliberação.

- Aceitar a transferência de competências relativamente ao Decreto-Lei número vinte e dois/dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, nomeadamente:

- Alínea c), do número um, do artigo segundo, nomeadamente, “o controlo prévio e fiscalização de espetáculos de natureza artística”;

- Alíneas l) e m), do número dois, do artigo quarto, “Receber as meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística;” e “Fiscalizar a realização de espetáculos de natureza artística.”, respetivamente;

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Alínea c), do número um, do artigo quinto, ter como receita, “O produto das taxas devidas pelas meras comunicações prévias de espetáculos de natureza artística.”, baseando-se o Município na Tabela de Taxas e Serviços - Portaria número cento e vinte e dois/dois mil e dezassete, Diário da República número noventa e nove/dois mil e dezassete, de vinte e três de maio, Série II, aplicados pela Inspeção-Geral das Atividades Culturais – IGAC, até que sejam dadas outras indicações sobre os valores a aplicar.

Espectáculos – Mera comunicação prévia	Online	Via postal e presencial
Comunicação de espetáculos de natureza artística	16,00	20,00
Comunicação de espetáculos de natureza artística com antecedência igual ou superior a 8 dias *	12,80	16,00
Comunicação de espetáculos de natureza artística promovidos por promotores ocasionais	20,00	30,00

* com antecedência igual ou superior a 8 dias: 80% da taxa

Fonte: Tabela de Taxas e Serviços - Portaria n.º 122/2017 Diário da República n.º 99/2017, de 23 de maio, Série II

Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal de Alcanena, para conhecimento e apreciação.

- Aceitar a transferência de competências que decorrem da Lei-Quadro da Transferência de Competências para as Autarquias Locais e para as Entidades Intermunicipais (Lei número cinquenta/dois mil e dezoito, de dezasseis de agosto), vertidas no Decreto-Lei número vinte e três/dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, que concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e para as entidades intermunicipais no domínio da saúde.

Remeter a presente deliberação à Assembleia Municipal de Alcanena, para apreciação e deliberação.

Propor ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena, a realização de uma Reunião de Assembleia Municipal Extraordinária, no próximo dia vinte e sete de março de dois mil e dezanove, para que esta se pronuncie, ainda no corrente mês de março de dois mil e dezanove, sobre as transferências de competências vertidas nos Decretos-Lei números vinte/dois mil e dezanove, vinte e dois/dois mil e dezanove e vinte e três/dois mil e dezanove, de trinta de janeiro, já aprovados pela Câmara Municipal nos Pontos Um ponto Três, Um ponto Quatro e Um ponto Cinco, da presente ordem de trabalhos.

Remeter a presente deliberação ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Municipal de Alcanena, para dar início aos procedimentos necessários à realização da referida reunião.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Tomado conhecimento da Listagem dos despachos proferidos pela Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara, no período de vinte e cinco de fevereiro a oito de março de dois mil e dezanove, no uso dos poderes delegados pela Câmara na reunião de vinte de outubro de dois mil e dezassete.

- Aprovada a consolidação definitiva da trabalhadora Cláudia Godinho Santos, ao abrigo do disposto no artigo nonagésimo nono-A, da Lei de Trabalho em Funções Públicas, no quadro da Câmara Municipal da Lourinhã, com efeitos a partir de um de abril de dois mil e dezanove.

- Aceite o pedido de denúncia de contrato de trabalho iniciado a trinta de julho de dois mil e dezoito, ao abrigo do Programa de Regularização de Vínculos Precários, da Lei número cento e doze/dois mil e dezassete, de vinte e nove de dezembro, solicitada pelo trabalhador identificado na informação técnica referencia três mil cento e quarenta e seis, Processo referência 2019/250.10.800/2, e que se proceda à extinção definitiva do vínculo de emprego público, com o Município de Alcanena.

Mais foi deliberado, ao abrigo do disposto no artigo trezentos e seis, da Lei de Trabalho em Funções Públicas solicitar indemnização de cento e cinco euros e quarenta e seis cêntimos, por via extrajudicial, valor ao qual já foram deduzidos os créditos que o trabalhador detém sobre o município.

- Aprovado:

1- Determinado o início do procedimento conducente à elaboração da alteração ao Regulamento do Mercado Municipal de Minde e mandar proceder à publicitação do início do procedimento e participação procedimental, na internet, no “site” do Município, com a indicação:

- Órgão que decidiu desencadear o procedimento: Câmara Municipal;
- Data em que o mesmo se iniciou: data da presente deliberação de Câmara Municipal;

Objeto: Regulamento do Mercado Municipal de Minde, que define o regime de organização, funcionamento e gestão do Mercado Municipal de Minde, assim como a disciplina da atividade nele exercida.

- Da forma e prazo como se pode processar a constituição como interessados e a apresentação de contributos para a elaboração do regulamento: dez dias úteis, após publicação de Edital, de acordo com o artigo octogésimo sexto do Código do Procedimento Administrativo.

2 - Designada, nos termos do disposto no artigo quinquagésimo quinto do Código do Procedimento Administrativo, como responsável pela direção do procedimento, Lucinda Maria

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



da Silva Simões, Técnica Superior, delegando-se o poder de direção do procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades, quando necessário, a realização das consultas públicas, nos termos das normas legais aplicáveis. Tal designação deve, também, constar do edital de início do procedimento.

Após o início do procedimento, deverão, depois, seguir-se os demais trâmites previstos no CPA – Código do Procedimento Administrativo.

- Fixado em dez dias úteis, de acordo com o disposto no artigo octogésimo sexto do Código do Procedimento Administrativo, o prazo para que os interessados se possam constituir como tal e apresentem os seus contributos, para o Projeto de Alteração do Regulamento do Mercado Municipal de Alcanena, cuja deliberação de início do procedimento foi tomada na reunião de Câmara realizada a dezoito de fevereiro de dois mil e dezanove.

- Fixado em dez dias úteis, de acordo com o disposto no artigo octogésimo sexto do Código do Procedimento Administrativo, o prazo para que os interessados se possam constituir como tal e apresentem os seus contributos, para o Projeto de Alteração do Regulamento da Atividade de Comércio a Retalho Não Sedentário das Feiras do Município de Alcanena, cuja deliberação de início do procedimento foi tomada na reunião de Câmara realizada a dezoito de fevereiro de dois mil e dezanove.

- Indeferido o pedido de redução de tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos referente às faturas referentes ao período de faturação de seis de fevereiro a quatro de dezembro de dois mil e dezoito, emitidas pela firma Luságua Alcanena – Gestão de Águas, Sociedade Anónima, por não estarem reunidas as condições para o efeito, constantes do Edital datado de vinte e sete de novembro de dois mil e treze, uma vez que o pedido foi entregue após os trinta dias definidos no referido Edital aprovado em reunião de Câmara Municipal de dois e quatro de dezembro, concedendo prazo de audiência prévia, ao abrigo do Código do Procedimento Administrativo.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos relativamente à fatura número fatura dois mil e dezanove zero zero zero seis quatro seis quatro, emitida a seis de fevereiro de dois mil e dezanove, refere-se ao período de faturação de quatro de dezembro de dois mil e dezoito a quatro de fevereiro de dois mil e dezanove, emitida pela firma Luságua Alcanena – Gestão de Águas, Sociedade Anónima.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Autorizada a redução das tarifas de saneamento e resíduos sólidos referentes à próxima fatura que seja emitida, caso o consumo referente à rotura se reflita na mesma.

- Deferido o pedido de redução de tarifas de saneamento e resíduos sólidos urbanos relativamente à fatura dois mil e dezanove zero zero zero oito oito um quatro, emitida a oito de março de dois mil e dezanove, refere-se ao período de faturação de onze de janeiro a doze de fevereiro de dois mil e dezanove, emitida pela firma Luságua Alcanena – Gestão de Águas, Sociedade Anónima.

Autorizada a redução das tarifas de saneamento e resíduos sólidos referentes à próxima fatura que seja emitida, caso o consumo referente à rotura se reflita na mesma.

- Aprovado:

1 - Declarada a caducidade da licença número Dois-M/dois mil e quatro, emitida pela Câmara Municipal encontrando-se a última versão da mesma com data de sete de maio de dois mil e treze, respeitante à viatura matrícula cinquenta e dois-setenta e quatro-NU.

2 - Notificar o interessado de que foi declarada a caducidade da licença e ainda de que devem ser retirados do veículo os elementos que dizem respeito a veículos de transporte em táxi, designadamente o cartão de certificação de aptidão profissional de motorista de táxi no tablier, apesar de caducado e o dístico indicador de aferição do taxímetro, dando-se um prazo de dez dias úteis para o efeito, após os quais deverá deslocar-se ao Edifício Sede do Município, para a fiscalização confirmar a retirada de todos os elementos do veículo, que sejam caracterizadores do transporte em táxi.

3 - Publicitar a deliberação, nos seguintes locais:

a) Edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia;

b) Publicação de Aviso num dos jornais mais lidos na área do Município, e no Boletim Municipal, quando exista.

5- Comunicar a caducidade da licença de transporte em táxi às seguintes entidades:

a) Direcção-Geral de Transportes Terrestres;

b) Direcção-Geral de Viação;

c) Direcção-Geral de Finanças;

d) Comandante da Guarda Nacional Republicana de Alcanena;

e) Presidentes das Juntas de Freguesia do concelho;

f) Organizações socioprofissionais do sector.

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



- Aprovado:

1 – Declarar a caducidade da licença número Um/dois mil e quatro, emitida pela Câmara Municipal encontrando-se a última versão da mesma com data de dezanove de março de dois mil e quatro, respeitante à viatura matrícula quarenta e um-dezasseis-LV, e consequente apreensão da mesma, tendo em conta os fundamentos de facto e de direito acima invocados.

2 – Notificar viúva e herdeira do falecido titular do Alvará de licença de Táxi número Um/dois mil e quatro, da deliberação que vier a ser tomada pela Câmara Municipal, dando-lhe o prazo de dez dias úteis para se pronunciar, querendo, por escrito, em sede de audiência prévia, nos termos do artigo centésimo vigésimo primeiro e seguintes do CPA – Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei número quatro/dois mil e quinze, de sete de janeiro.

3 – Após o decurso do prazo de audiência prévia, deve o assunto ser presente novamente à Câmara para a competente tomada decisão administrativa final, precedendo análise da reclamação e provas apresentadas pela interessada, caso haja pronúncia.

4 - Tomada decisão administrativa final sobre o assunto, proceder-se à publicitação nos seguintes meios:

- a) Edital a afixar nos Paços do Município e nas sedes das Juntas de Freguesia;
- b) Publicação de Aviso num dos jornais mais lidos na área do Município, e no Boletim Municipal, quando exista.

5 – Comunicar a caducidade da licença de transporte em táxi às seguintes entidades:

- a) Direcção-Geral de Transportes Terrestres;
- b) Direcção-Geral de Viação;
- c) Direcção-Geral de Finanças;
- d) Comandante da Guarda Nacional Republicana de Alcanena;
- e) Presidentes das Juntas de Freguesia do concelho;
- f) Organizações socioprofissionais do sector.

- Tomado conhecimento da Alteração número dez ao Orçamento e número nove às Atividades Mais Relevantes.

- Tomado conhecimento da Alteração número onze ao Orçamento e número dez às Grandes Opções do Plano.

- Tomado conhecimento da Autorização para Realização de Despesas correspondentes ao total dos documentos cabimentados no período de vinte e dois de fevereiro a sete de março de

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



dois mil e dezanove, no valor global de cento e oitenta e seis mil e cinquenta e um euros e vinte e três cêntimos.

- Tomado conhecimento da Relação dos Compromissos efetuados no período de vinte e dois de fevereiro a sete de março de dois mil e dezanove, no valor de cento e trinta e nove mil duzentos e oitenta e dois euros e oitenta e sete cêntimos.

- Tomado conhecimento da Relação das Ordens de Pagamento autorizados por despacho no período de vinte e dois de fevereiro a sete de março de dois mil e dezanove:

- Operações Orçamentais no valor total de trezentos e sessenta e três mil quinhentos e vinte euros e noventa cêntimos, correspondentes às autorizações números setecentos e dezoito a oitocentos e sessenta e cinco;

- Operações de Tesouraria no valor total de trezentos e oitenta e dois euros e quarenta e oito cêntimos, correspondentes às autorizações números quarenta e três a quarenta e cinco.

- Tomado conhecimento da Relação dos Pagamentos efetuados no período de vinte e dois de fevereiro a sete de março de dois mil e dezanove:

- Pagamentos de Operações Orçamentais: setecentos e setenta e três mil seiscentos e oitenta e dois euros e cinco cêntimos;

- Pagamentos de Operações de Tesouraria no valor total de setecentos e dois euros.

- Tomado conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria do dia quinze de março de dois mil e dezanove, o qual acusa um saldo de um milhão quinhentos e cinquenta e nove mil, setecentos e vinte e nove euros e noventa e dois cêntimos, sendo um milhão, trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e vinte e cinco euros e quinze cêntimos de Operações Orçamentais e cento e noventa e nove mil, quatrocentos e três euros e nove cêntimos, de Operações de Tesouraria.

- Ratificado o Despacho referência dois mil oitocentos e vinte e seis, no qual a Excelentíssima Senhora Presidente, designou, enquanto responsável pelo procedimento do Projeto Regulamento Cabaz Bebé Feliz, a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano e Social, Isabel Cristina Ferreira Carvalho, ao abrigo do disposto no artigo quinquagésimo quinto, do CPA – Código do Procedimento Administrativo, delegando-lhe o poder de direcionar o procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



quando necessário e a realização das consultas públicas, nos termos das normas legais aplicáveis.

- Ratificado o Despacho referência dois mil oitocentos e vinte e sete, no qual a Excelentíssima Senhora Presidente, designou, enquanto responsável pelo procedimento do Projeto Regulamento Cabaz Infância Feliz, a Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano e Social, Isabel Cristina Ferreira Carvalho, ao abrigo do disposto no artigo quinquagésimo quinto, do CPA – Código do Procedimento Administrativo, delegando-lhe o poder de direcionar o procedimento, podendo praticar todos os atos e formalidades que sejam necessários à sua condução, designadamente, promovendo a sua instrução, a audiência de interessados, análise dos contributos, a consulta ou a solicitação de pareceres a quaisquer entidades ou autoridades quando necessário e a realização das consultas públicas, nos termos das normas legais aplicáveis.

- Aprovada a continuidade da cedência de fogo de habitação social a uma família emigrante da Venezuela, já alojada em fogo de habitação social, no Bairro Timor Lorosae, em Alcanena, conforme deliberado em reunião de Câmara de dezanove de novembro de dois mil e dezoito por mais seis meses.

- Aprovada a adenda ao contrato de arrendamento da inquilina que reside no Bairro Timor Lorosae, Bloco nove, número duzentos e quarenta e oito, primeiro direito, com inclusão do valor da renda atualizado.

- Aprovada a adenda ao contrato de arrendamento da inquilina que reside no Bairro Timor Lorosae, Bloco nove, número duzentos e quarenta e oito, primeiro esquerdo, com atualização do valor da renda.

- Aprovado o pedido de pagamento a prestações de fatura de retorno de ambulância, no total de cento e oitenta e três euros e vinte cêntimos, em doze prestações mensais, com efeitos após deliberação e a serem pagas até ao dia oito de cada mês. Não existe lugar ao pagamento de juros de mora, considerando que o pedido foi efetuado dentro do prazo legal.

- Aprovada a Proposta de Regulamento Municipal do Programa Reabilita Habita a consulta pública, pelo período de trinta dias úteis contados da data da publicação do edital, no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Alcanena, ao abrigo do disposto no artigo centésimo

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



primeiro do Código do Procedimento Administrativo, para recolha de sugestões, discussão e análise.

Mais se propõe que os interessados se dirijam, por escrito, à Excelentíssima Senhora Presidente de Câmara, entregue na Câmara, enviado pelo correio para a seguinte morada: Câmara Municipal de Alcanena, Praça Oito de Maio, dois mil trezentos e oitenta – zero trinta e sete Alcanena ou por correio eletrónico: geral@cm-alcanena.pt, devendo os contributos ser apresentados da mesma forma, no prazo de trinta dias úteis contados da data da publicação deste edital no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Alcanena.

- Aprovados, nos termos do disposto no número três, do artigo centésimo quarto, do Código do Procedimento Administrativo, os requerimentos/certidões/declarações, no âmbito da Reabilitação Urbana e na sequência da aprovação, em reunião de Câmara e Assembleia Municipal, da atualização do quadro dos benefícios fiscais, nomeadamente:

- Modelo 1 – Requerimento Geral – Benefícios Fiscais: Prédios Urbanos objeto de reabilitação e Incentivos à Reabilitação Urbana (inclui artigos 45.º e 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais) - 12/03/2019 – v1 – CMA/DDSU_Mod1

- Modelo 2 – Certificado de Vistoria - 12/03/2019 – v1 – CMA/DDSU_CertificadoVistoria

- Modelo 3 – Declaração de IVA (6%) - 12/03/2019 – v1 – CMA/DDSU_DeclaracaoIVA

- Modelo 4 – Declaração de Ação de Reabilitação - 12/03/2019 – v1 – CMA/DDSU_DeclaracaoReab

- Modelo 5 – Estado do Imóvel – Exposição - 12/03/2019 – v1 – CMA/DDSU_Mod2

- Modelo 6 – Conservação do Imóvel – Vistoria para comprovação do estado - 12/03/2019 – v1 – CMA/DDSU_Mod3

- Modelo 7 – Parecer de Enquadramento de Localização do Imóvel (enquadrável no âmbito do IFRRU 2020) - 12/03/2019 – v1 – CMA/DDSU_Mod4

- Modelo 8 – IMI - Redução da taxa para edifícios utilizados como habitação e recuperados há 8 anos, ou menos - 12/03/2019 – v1 – CMA/DDSU_Mod5

- Tomado conhecimento do ponto de situação do desenvolvimento do projeto de “Reabilitação dos Balneários do Estádio Municipal” e prazos expectáveis para o início de execução da obra.

- Deliberado suspender a deliberação de interdição de utilização do Estádio Municipal Joaquim Maria Baptista, até ao início das obras, com efeitos retroativos a treze de setembro de dois mil e dezoito, data da vistoria efetuada pela Associação de Futebol de Santarém, que refere que o “estádio reúne as condições necessárias e suficientes para a realização de jogos oficiais e referentes ao Campeonato Nacional de Juniores e Campeonato Distrital de Seniores.”

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Mais foi deliberado que, até ao início das obras, o relvado continuará a ser utilizado nas condições até agora acordadas entre o Município de Alcanena e o Atlético Clube Alcanenense, ou seja, assegurando a Associação a manutenção do relvado.

- Aprovado o Plano de Segurança e Saúde para a execução da Obra de Requalificação do Miradouro Joaquim Ramos Vieira, em Alcanena, nos termos do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três/dois mil e três, de vinte e nove de outubro.

Dar conhecimento, por escrito, à entidade executante, Cansyfree, Limitada, nos termos e para os efeitos do número três do artigo décimo segundo do Decreto-lei número duzentos e setenta e três/dois mil e três, de vinte e nove de outubro e ainda para efeitos de contagem do prazo fixado para a execução da obra, de acordo com o número quatro do artigo décimo segundo do referido diploma.

Nomeado, como Coordenador de Segurança em Obra e Fiscalização, em representação do Município, o Técnico Superior José Pedro Marchante Coelho, nos termos do artigo nono, do Decreto-Lei número duzentos e setenta e três/dois mil e três, de vinte e nove de outubro.

- Nomeado como representante do Município de Alcanena, para integrar a Comissão Consultiva da Revisão do Plano Diretor Municipal de Torres Novas, o chefe da Divisão de Desenvolvimento Sustentável e Urbanismo, Sérgio Silva Simões, Arquiteto e, nas suas faltas e impedimentos, Rosária Maria Gregório Castelo, Técnica Superior, também da mesma Divisão.

- Aprovadas, individualmente, as Minutas de Contratos Programa Culturais e respetivos apoios, a celebrar entre o Município de Alcanena e, nominalmente, as seguintes Associações:

- Sociedade Musical Mindense – treze mil, oitocentos e setenta e oito euros. Como contrapartida, a Associação colaborará com o Primeiro Outorgante, sem quaisquer encargos, em pelo menos duas iniciativas integradas na Programação Cultural Social e Desportiva do Município, nomeadamente, no Concerto de Ano Novo e Concerto em freguesia do concelho a designar;

- Casa do Povo de Minde – quatro mil seiscentos e vinte e nove euros e doze cêntimos. Como contrapartida, a Associação colaborará com o Primeiro Outorgante, sem quaisquer encargos, em pelo menos duas iniciativas integradas na Programação Cultural Social e Desportiva do Município, nomeadamente Atividade de enriquecimento da animação da Programação de Verão em Alviela / Trailer e Peça Teatro Infantil Natal;

- Centro de Artes e Ofícios Roque Gameiro – dezanove mil quatrocentos e noventa e dois euros e oitenta e oito cêntimos. Como contrapartida, a Associação colaborará com o

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Primeiro Outorgante, sem quaisquer encargos, em pelo menos duas iniciativas integradas na Programação Cultural Social e Desportiva do Município, nomeadamente Festival da Biodiversidade e Concerto a agendar com o Coro Charales Chorus ou Orquestra Molto Vivacce.

- Rancho Folclórico da Gouxaria – quatro mil duzentos e noventa e oito euros e quarenta e um cêntimos. Como contrapartida, a Associação colaborará com o Primeiro Outorgante, sem quaisquer encargos, em pelo menos duas iniciativas integradas na Programação Cultural Social e Desportiva do Município, nomeadamente numa no Festival Internacional de Folclore e outra atuação em momento a designar.

- Rancho Folclórico do Covão de Coelho – três mil setecentos e um euros e cinquenta e nove cêntimos. Como contrapartida, a Associação colaborará com o Primeiro Outorgante, sem quaisquer encargos, em pelo menos duas iniciativas integradas na Programação Cultural Social e Desportiva do Município, nomeadamente numa atuação Musical no Convento de Cristo e no Festival Internacional de Folclore.

O pagamento dos apoios às coletividades, será efetuado em três tranches a pagar em março, junho e setembro.

- Aprovadas as minutas de Contrato Programa, referente a dois mil e dezanove, a celebrar com as seguintes entidades e pelos seguintes valores:

- Escola de Futebol do Concelho de Alcanena – dez mil e quinhentos e onze euros, referente a apoio Contratual. Como contrapartida, a Associação colaborará com o Primeiro Outorgante, sem quaisquer encargos, em pelo menos duas iniciativas integradas na Programação Cultural Social e Desportiva do Município, nomeadamente na Animação Desportiva de Verão dos Olhos D'Água – Futebol de Praia Infantil e Futebol de Praia Juvenil;

- Juventude Amizade e Convívio – doze mil novecentos e noventa e dois euros referente a apoio Contratual. Como contrapartida, a Associação colaborará com o Primeiro Outorgante, sem quaisquer encargos, em pelo menos duas iniciativas integradas na Programação Cultural Social e Desportiva do Município, nomeadamente na Animação Desportiva de Verão dos Olhos D'Água e Torneio de Andebol Olhos D'Água;

- Casa do Povo de Alcanena: seis mil e sessenta e sete euros, referentes a apoio Contratual. Como contrapartida, a Associação colaborará com o Primeiro Outorgante, sem quaisquer encargos, em pelo menos duas iniciativas integradas na Programação Cultural Social e Desportiva do Município, nomeadamente na Estafeta Alcanena/Rio Maior e Fórum da Juventude;

- Associação Clube de Karaté Amicale – cinco mil cento e noventa e nove euros referentes a apoio Contratual. Como contrapartida, a Associação colaborará com o Primeiro

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Outorgante, sem quaisquer encargos, em pelo menos duas iniciativas integradas na Programação Cultural Social e Desportiva do Município, nomeadamente na Animação Desportiva de Verão dos Olhos D'Água e Festival da Biodiversidade;

- Associação Rico Duelo – dois mil cento e cinquenta e três euros referentes a apoio Contratual. Como contrapartida, a Associação colaborará com o Primeiro Outorgante, sem quaisquer encargos, em pelo menos duas iniciativas integradas na Programação Cultural Social e Desportiva do Município, nomeadamente na Animação Desportiva de Verão dos Olhos D'Água e Alcanena Trail Serra de Aire e Candeeiros;

- Vitória Futebol Clube Mindense – Catorze mil novecentos e vinte e oito euros, referentes a apoio Contratual. Como contrapartida, a Associação colaborará com o Primeiro Outorgante, sem quaisquer encargos, em pelo menos duas iniciativas integradas na Programação Cultural Social e Desportiva do Município, nomeadamente na Animação Desportiva de Verão dos Olhos D'Água – Alviela e Alcanena Trail Serra de Aire e Candeeiros.

O pagamento dos apoios às coletividades, será efetuado em três tranches a pagar em março, junho e setembro.

- Aprovada a atribuição de um apoio pecuniário de 2.915,00 € (dois mil novecentos e quinze euros), à Associação Musical e Tradições do Espinheiro, para comparticipação das despesas associadas à aquisição dos trajes para os elementos que a integram, ao abrigo do disposto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

- Aprovada, a atribuição de um apoio financeiro à Associação Improviso Divergente, pela organização do Décimo Aniversário dos Xaral's Dixies, no valor pecuniário de 2.000,00 € (Dois mil euros), ao abrigo do disposto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

- Aprovada a atribuição de um apoio pecuniário de 700,00 € (setecentos euros), à Associação Escola de Futebol do Concelho de Alcanena, para comparticipação das despesas associadas à aquisição do equipamento desportivo promocional da Marca “Alcanena, Capital da Pele”, ao abrigo do disposto na alínea u), do número um do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

- Aprovada a anulação do apoio aprovado em reunião de Câmara de dezassete de dezembro de dois mil e dezoito, referente à proposta número catorze mil setecentos e oitenta e dois, de dez de dezembro de dois mil e dezoito para “Apoio para aquisição de equipamentos

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.



Município de Alcanena

Câmara Municipal

desportivos”, considerando que o apoio foi enquadrado no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo, aprovado, também nessa mesma reunião.

- Ratificada a versão final do protocolo celebrado entre o Município de Alcanena e o Município de Leiria, referente à Rede Cultura dois mil e vinte e sete.

- Aceitar a doação de diversas obras à Biblioteca Municipal de Alcanena, efetuada pela Senhora Sandra Paula Matias Costa Serrão, ao abrigo da alínea j), do número um, do artigo trigésimo terceiro, do anexo I à Lei número setenta e cinco/dois mil e treze, de doze de setembro.

Mais, foi deliberado comunicar-se à ofertante o agradecimento pela doação efetuada.

E, para constar, se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares de estilo.

A Presidente da Câmara

(Fernanda Maria Pereira Asseiceira)

Documento assinado digitalmente. Esta assinatura digital é equivalente à assinatura autografa¹

¹ Cópias do documento são validadas com selo branco em uso na instituição.